



Projeto de Lei nº 09/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 05/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2021, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

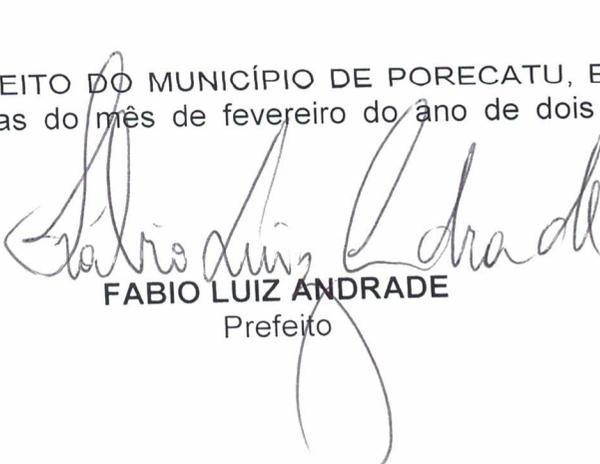
ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
S.O.S – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU	Programa de atendimento a criança e adolescente Lucília Giglio Rossi – Folha de pagamento e encargos dos funcionários	204.000,00
S.O.S – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU	Programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Folha de pagamento e encargos dos funcionários	138.863,79

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (24.02.2021).


FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito





Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção à entidade assistencial e/ou filantrópicas do Município de Porecatu.

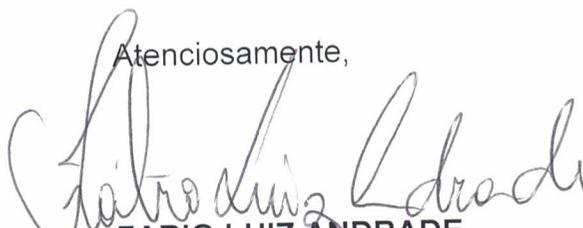
Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do Poder Público Municipal.

Vale ressaltar que o Empenho Orçamentário se confeccionada na Fonte de Recursos 000 (Recursos Livres) – Exercício Corrente.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira da respectiva entidade.

Atenciosamente,


FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

